



Subseção  
Juiz de Fora

Ofício OABJF: CDAP/087/2015

TJMG PROTOCOLO



0000184302201514

CDRPROT - 23/03/2015 14:47:41

Juiz de Fora, 17 de março de 2015.

Excelentíssimo Sr. Dr. Desembargador Antônio Sérvulo dos Santos,  
Corregedor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

Considerando que a Portaria nº 642 instituiu o Sistema de Protocolo Postal, extinguindo sistema de Protocolo Integrado criado pela Portaria nº 309.

Considerando que a Portaria nº 642 não prevê a isenção de custos aos beneficiários da assistência judiciária gratuita.

Considerando que a Ordem dos Advogados de Minas Gerais em 24 de janeiro de 2011, entregou em mãos ao então Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Desembargador Cláudio Costa, pedido de adequação do Sistema de Protocolo Postal.

Considerando que não houve qualquer resolução sobre as solicitações realizadas pela Ordem.

Considerando que à época se fazia necessária a imediata adequação da Resolução nº 642, aliada ao fato de problemas institucionais existentes também à época entre a OABMG e o TJMG, foi impetrado pela Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção de Juiz de Fora o Pedido de Providências junto ao Conselho Nacional de Justiça, distribuído em 12/02/2014, sob o nº 0001165-06.2014.2.00.0200.



Subseção  
Juiz de Fora

Ofício OABJF: CDAP/087/2015

TJMG PROTOCOLO



0000184302201514

CDRPROT - 23/03/2015 14:47:41

Juiz de Fora, 17 de março de 2015.

Excelentíssimo Sr. Dr. Desembargador Antônio Sérvulo dos Santos,  
Corregedor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

Considerando que a Portaria nº 642 instituiu o Sistema de Protocolo Postal, extinguindo sistema de Protocolo Integrado criado pela Portaria nº 309.

Considerando que a Portaria nº 642 não prevê a isenção de custos aos beneficiários da assistência judiciária gratuita.

Considerando que a Ordem dos Advogados de Minas Gerais em 24 de janeiro de 2011, entregou em mãos ao então Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Desembargador Cláudio Costa, pedido de adequação do Sistema de Protocolo Postal.

Considerando que não houve qualquer resolução sobre as solicitações realizadas pela Ordem.

Considerando que à época se fazia necessária a imediata adequação da Resolução nº 642, aliada ao fato de problemas institucionais existentes também à época entre a OABMG e o TJMG, foi impetrado pela Ordem dos Advogados de Minas Gerais - Subseção de Juiz de Fora o Pedido de Providências junto ao Conselho Nacional de Justiça, distribuído em 12/02/2014, sob o nº 0001165-06.2014.2.00.0200.

Av. dos Andradas, 696 - Morro da Glória - CEP: 36036-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais  
www.juizdefora.oabmg.org.br | contato@juizdefora-oabmg.org.br  
Fone: (32) 3690-5900 - Fax: (32) 3690-5903



Subseção  
Juiz de Fora

No aguardo de deferimento dos requerimentos acima dispendidos,  
agradecemos a Vossa atenção e renovamos os protestos de consideração e apreço.

**Denilson Clozato Alves**

Presidente

**Cláudia Vieira Campos**

Vice Presidente

**Alexandre Atilio R. Costa**

Secretário-Geral



Subseção  
Juiz de Fora

**Luis Antônio A. Bittencourt**

Secretário-Geral Adjunto

  

**Rubens de Andrade Neto**

Diretor Tesoureiro

  

**Giovani Marques Kaheler**

Delegado Estadual de Prerrogativas  
Coordenador da Comissão de Prerrogativas